S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 54/1994 de 6 de Outubro

Considerando a conveniência de criar para todos os funcionários dos serviços do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas um meio eficaz que permita o fácil reconhecimento da sua qualidade;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 50.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - São criados cartões de identificação para credenciar e identificar os funcionários do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA).

2. Os cartões são pessoais e intransmissíveis.

Artigo 2.º

1. Os cartões serão dos modelos anexos a esta portaria e sobre o canto inferior esquerdo da fotografia do titular será aposto o selo branco em uso no IAMA, sendo os mesmos autenticados com a assinatura do presidente da direcção do IAMA.

2. Os cartões serão brancos, impressos a verde.

Artigo 3.º

1. Os cartões serão substituídos quando se verifique qualquer alteração nos cargos ou categorias dos seus titulares e recolhidos quando estes deixarem de os exercer.

2. À Repartição dos Serviços Administrativos deste Instituto competirá promover a atribuição do número do cartão de identificação, assim como, organizar e manter actualizado o cadastro de cartões emitidos e recolhidos.

Artigo 4.º

Será passada uma segunda via em caso de extravio, deterioração ou destruição, de que fará referência expressa o cartão, mantendo, no entanto, o mesmo número.

Artigo 5.º

Os funcionários podem ser portadores de outros cartões de identidade, nomeadamente o previsto na Portaria n.º 19/77, de 25 de Maio.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 14 de Setembro de 1994.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Anexo

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 40 de 6-10-1994.

Formato: 100mm x 55 mm.